

15.56	DEP. AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		18.964.000
4.2.0.3	TRANSFERENCIA A MUNICIPIOS		26.000.000
SUB-TOTAL			44.964.000
T O T A L			44.964.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTEN. ENERGIA ELET. ATEND. A MUNICIPIOS			
05.51.1.00.1.1.00	0	43.964.000	43.964.000
RECONSTRUCAO DE CURSOS D'AGUA NO LITORAL			
09.56.297.2.150	0	3.000.000	3.000.000
TOTAL		0	46.964.000
			46.964.000

TABELA 3
SUPLEMENTACAO
DISTRIBUICAO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DA SECRETARIA
GRUPO 1556 - DEP. AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	09.56.297	09.56.297	12.77.451
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	18.964.000	18.964.000	18.964.000		
4.2.0.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	26.000.000	26.000.000	26.000.000		
T O T A L		44.964.000	44.964.000	44.964.000		

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	09.56.297	09.56.297
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	18.964.000	18.964.000	18.964.000	
4.2.0.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	26.000.000	26.000.000	26.000.000	
T O T A L		44.964.000	44.964.000	44.964.000	

DECRETO N.º 19.771, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de permitir o atendimento de despesas com a complementação da renda mínima das Serventias de Justiça Não Oficializadas do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar de Cr\$ 24.100.000 (vinte e quatro milhões e cem mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377 de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1				
SUPLEMENTACAO				
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.2.3.2	SUBVENCOES ECONOMICAS			24.100.000
SUB-TOTAL				24.100.000
T O T A L				24.100.000
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
02.04.020.2.234	24.100.000		0	24.100.000
TOTAL	24.100.000		0	24.100.000
REDUCAO				
99.	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			24.100.000
SUB-TOTAL				24.100.000
T O T A L				24.100.000
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	24.100.000		0	24.100.000
TOTAL	24.100.000		0	24.100.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		24.100.000	
4A. QUOTA		24.100.000	
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
TOTAL		24.100.000	
4A. QUOTA		24.100.000	

DECRETO N.º 19.772, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar e readequar o orçamento vigente da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria do Interior, a fim de atender despesas com pagamento de serviços técnicos especializados da Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM e reajuste de contrato com a Terrafoto S/A.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 279.042.000 (duzentos e setenta e nove milhões e quarenta e dois mil cruzeiros),

D.O.E.; Seq. I, São Paulo, 92 (197), quarta-feira, 20 out. 1982

observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTACAO

19	SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR			
3.1.0.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			279.042.000
SUB-TOTAL				279.042.000
T O T A L				279.042.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PLANEJAMENTO REGIONAL			
07.09.040.2.298	279.042.000	0	279.042.000
TOTAL	279.042.000	0	279.042.000

REDUCAO			
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR		
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		3.281.028
SUB-TOTAL			3.281.028
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		36.625.250
SUB-TOTAL			36.625.250
T O T A L			39.906.278

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PLANEJAMENTO REGIONAL			
07.09.040.2.298	3.281.028	36.625.250	39.906.278
TOTAL	3.281.028	36.625.250	39.906.278

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		239.135.722
SUB-TOTAL			239.135.722
T O T A L			239.135.722

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	239.135.722	0	239.135.722
TOTAL	239.135.722	0	239.135.722

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
ADMINISTRACAO DIRETA			
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR		
TOTAL		239.135.722	
4A. QUOTA		239.135.722	

REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
TOTAL		239.135.722	
4A. QUOTA		239.135.722	

DECRETO N.º 19.773, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, objetivando o pagamento de encargos da dívida,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 345.676.960 (trezentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 345.676.960 (trezentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros), com inclusão do Elemento 4361 - Amortização de Dívida Contratada, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, os 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.